



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Jair Boni Cogo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo –
3. Atestado Admissional;

CERTIDÃO:

certidões estaduais

- 1) cível
- 2) criminal;
- 3) crime militar;
- 4) tribunal regional federal
- 5) crime militar federal
- 6) polícia federal
- 7) quitação eleitoral

Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.);
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



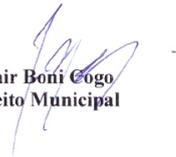
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Estado de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: ARTÍFICE DE HIDRÁULICA E ESGOTO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
09	LEANDRO CÁSSIO MONTANARI
10	HUMBERTO DE FREITAS NUNES
11	ROMARIO KLEI SOUSA
12	WILTON CESAR OLÍMPIO PEREIRA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 246

Fls. Nº 97

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

450/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA ANDRADE BACURAU**, como Fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021**, vinculado a **ATA nº 012/2021**, celebrado com as empresas: **S. B. DE ABREU FARMACEUTICA LTDA-ME, LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**. O objeto da presente ATA é a contratação de empresa especializada para compromisso de fornecimento de futura aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública – Covid-19, sob demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 246

Fls. Nº 98

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

450/2021... continuação da fl. 97 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021.

ATA nº 011/2021.

Vigência de 13/04/2021 até 13/04/2022.

Ordenador da despesa – JOSÉ LOURENCO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

246

Fls. Nº

99

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

451/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA BORGES**, como Fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, vinculado aos **CONTRATOS nº 061 A 063/2021**, celebrado com as empresas: **JUCELIA TOSTA DE JESUS, CONSTRUTORA SS EIRELI-ME E ADÃO CESAR DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**. Para os serviços prestação de serviços contínuos de execução de assentamento de piso, barrado em tinta esmalte, calçadas com 5 cm de espessura m² chapiscado com reboco, cobertura de madeira para telha cerâmica m², construção de muro de tijolo, construção em alvenaria de meia vez, contra piso – espessura 4cm m², fossa com calçada de tijolo, instalações sanitárias (esgoto) 40 mm, 50mm e 100mm, instalações água fria (hidráulica) 1/2 a 1.1/2 pvc, meio fio de concreto, passagem de pedestre, pintura de esquadrias metálica, pintura em tinta, tapa buraco de concreto com 10cm espessura.), incluindo o fornecimento mão de obra, transporte e o descarte dos resíduos oriundos deste serviço, sob demanda Secretaria Municipal de Obras de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 246

Fls. Nº 100

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

451/2021... continuação da fl. 99 – Lv. 246.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2021.
CONTRATO nº 061, 063/2021.
Vigência de 19/04/2021 até 19/04/2022.
Ordenador da despesa – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.


DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 01



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 452/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **PAULO MARIANO FERNANDES DA SILVA**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, vinculado a ATA nº 011/2021, celebrado com as empresas: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI E BM INDÚSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA**. Os objetos do presente ATA é a contratação de empresa especializada para compromisso de fornecimento de futura aquisição materiais e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID-19 sob o Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

247

Fls. Nº

02

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

452/2021... continuação da fl. 01 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2021.

ATA nº 011/2021.

Vigência de 12/04/2021 até 12/04/2022.

Ordenador da despesa – JOSÉ LOURENCO BRAGA LIRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

247

Fls. Nº

03

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

453/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILTON AMADO HENRIQUE**, como Fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**, vinculados aos **CONTRATOS nº 051 e 058/2021**, celebrado com as empresas: **PEREZ & SANCHES LTDA, DILUZ COM. MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, ELETRICA LUZ C. DE M. ELETRICOS LTDA, WEB ELETRICA EIRELI – ME, CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS, MARISTELA S B MENDONÇA EIRELLI, R. D. VELANI- ELETRICA, MULTILUZ COMERCIAL LTDA.** O objeto do presente é aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos – {diversificados de iluminação}, sob demanda Secretaria Municipal de Obras de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 04

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

453/2021... continuação da fl. 03 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021.
CONTRATO nº 051e 058/2021.
Vigência de 29/03/2021 até 29/03/2022.
Ordenador da despesa – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 05



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 454/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILMAR RODRIGUES DA SILVA**, como **Fiscal** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, vinculado a **ATA nº 009/2021**, celebrado com as empresas: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, PEREZ & SANCHES LTDA, NILSON FREITAS DE ARAÚJO – EPP, MARISTELA S. B MENDONÇA EIRELI, CAMPOTEL MAT. DE CONST. E EQUIPAMENTOS, ELÉTRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDDA-ME**. O objeto do presente, futura aquisição de material de construção – {para manutenção de prédios públicos}, sob Secretaria Municipal de Obras de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 06



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 454/2021... continuação da fl. 05 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021.

ATA nº 009/2021.

Vigência de 31/03/2021 até 31/03/2022.

Ordenador da despesa – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 07



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

455/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JULIANA IGLESIAS DE JESUS**, como Fiscal do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**, vinculado ao **CONTRATO nº 059/2021**, celebrado com a empresa: **TALYTA BAEZ DE ASSIS-ME**. O objeto deste Instrumento Contratual é a **aquisição de EMBALAGEM PARA MARMITEX Nº 8**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos e na proposta de preços da contratada.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 08



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 455/2021... continuação da fl. 07 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021.
CONTRATO nº 059/2021.
Vigência de 15/04/2021 até 15/04/2022.
Ordenador da despesa – ELZA ASSIS CORDONI.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 09



Estado de Mato Grosso do Sul *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º

456/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **LEIZER FRANCO NOGUEIRA**, como **Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, vinculado ao **CONTRATO nº 048/2021**, celebrado com a empresa: **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**. **Aquisição de bobinas de papel termo sensível com black-mark**, conforme especificações constantes neste contrato, no Edital e seus anexos e na proposta de preços da contratada.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº

247

Fls. Nº

10

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

456/2021... continuação da fl. 09 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021.

CONTRATO nº 048/2021.

Vigência de 07/04/2021 até 07/04/2022.

Ordenador da despesa – VALTER BAPTISTA FERREIRA.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

457/21

Fls. Nº 11



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 457/2021, de 26 de abril de 2021.

“Designa a servidora pública municipal, abaixo descrita para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria N.º 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RAFAELA ANDRADE BACURAU**, como Fiscal do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, vinculados aos CONTRATOS n.º 042 E 043/2021, celebrados com as empresas: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEG. EIRELI, SANTOS E GIULIANI LTDA ME**. Os objetos dos presentes CONTRATOS é a contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de formula láctea {**ALFARÉ – APTAMIL PEPTI - NEOCATE LCP**} sob o Fundo Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 247

Fls. Nº 12



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 457/2021... continuação da fl. 11 – Lv. 247.

Dados Complementares:

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021.

CONTRATO nº 042/2021.

CONTRATO nº 043/2021.

Vigência de 18/03/2021 até 18/03/2022.

Ordenador da despesa – JOSÉ LOURENÇO BRAGA LÍRIA MARIN.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de abril de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º44
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Decreto N.º 3223/17 de 01 de novembro de 2017

FLs. N.º 067



DISPOE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial o Art. 4º Lei Municipal 2053/2016 C/C Inciso I, II e III § 1º Art. 43 Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1.º - E aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 1.850.294,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e quatro reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000002		
449051	-	Obras e Instalações	RS	24.000,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000003		
339030	-	Material de Consumo	RS	57.300,00
50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000005		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	200,00
01101	-	01.031.0046.2001 - Ficha: 000006		
339014	-	Diárias - Civil	RS	1.192,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000009		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.700,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000012		
339030	-	Material de Consumo	RS	10.831,00
90101	-	09.272.0045.2064 - Ficha: 000013		
319001	-	Aposentadorias e Reformas	RS	300.000,00
90101	-	09.272.0045.2064 - Ficha: 000014		
319003	-	Pensões	RS	60.000,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000016		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.800,00
01101	-	01.031.0046.2002 - Ficha: 000022		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	6.000,00
01101	-	01.031.0046.2002 - Ficha: 000024		
339093	-	Indenizações e Restituições	RS	100,00
40102	-	08.244.0014.2044 - Ficha: 000024		
339014	-	Diárias - Civil	RS	8.000,00
30101	-	15.451.0028.1004 - Ficha: 000029		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	300,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000030		
339030	-	Material de Consumo	RS	3.131,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000032		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	1.500,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000032		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	40.000,00
40102	-	08.244.0015.2045 - Ficha: 000033		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	5.280,00
30101	-	17.512.0031.1006 - Ficha: 000036		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	7.500,00
40102	-	08.244.0014.2047 - Ficha: 000042		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	RS	2.110,00
50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000044		
339030	-	Material de Consumo	RS	45.000,00
30101	-	26.782.0026.1009 - Ficha: 000046		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	10.000,00
40102	-	08.244.0047.2048 - Ficha: 000047		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	4.100,00
30101	-	04.122.0038.1010 - Ficha: 000048		
339030	-	Material de Consumo	RS	1.100,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44

FLs. N.º 068

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3223/17 de 01 de novembro de 2017



50102	-	10.301.0008.2057 - Ficha: 000050		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000056		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	27.700,00
30101	-	15.451.0028.1012 - Ficha: 000058		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	250.000,00
30101	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000059		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	187.500,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000066		
339030	-	Material de Consumo	R\$	70.000,00
30101	-	04.122.0038.2008 - Ficha: 000067		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	3.000,00
30101	-	26.452.0026.2010 - Ficha: 000074		
339030	-	Material de Consumo	R\$	15.500,00
50102	-	10.302.0006.2059 - Ficha: 000080		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	120.000,00
30102	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000084		
339030	-	Material de Consumo	R\$	7.900,00
30102	-	17.512.0025.1013 - Ficha: 000086		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	15.500,00
50102	-	10.303.0007.2060 - Ficha: 000091		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	93.660,00
60101	-	12.364.0004.2014 - Ficha: 000115		
339018	-	Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	14.000,00
60101	-	12.361.0005.2015 - Ficha: 000118		
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	75.000,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000125		
319004	-	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$	1.000,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000130		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.500,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000131		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	64.000,00
60101	-	12.361.0005.2016 - Ficha: 000132		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000133		
339030	-	Material de Consumo	R\$	15.700,00
60101	-	12.361.0005.2017 - Ficha: 000137		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	46.300,00
60101	-	12.306.0005.2018 - Ficha: 000139		
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000150		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.100,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000154		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.200,00
65101	-	27.812.0033.2020 - Ficha: 000158		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
65101	-	13.392.0032.2021 - Ficha: 000161		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000171		
339030	-	Material de Consumo	R\$	3.500,00
65101	-	13.392.0032.2023 - Ficha: 000175		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	11.350,00
67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000197		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	1.500,00
67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000198		
339030	-	Material de Consumo	R\$	13.100,00
67101	-	04.122.0038.2028 - Ficha: 000200		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.900,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Decreto N.º 3223/17 de 01 de novembro de 2017

FLs. N.º 069



70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000216		
339093	-	Indenizações e Restituições	R\$	6.000,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000217		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	54.740,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000228		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
71101	-	04.123.0043.2033 - Ficha: 000229		
339093	-	Indenizações e Restituições	R\$	8.000,00
71102	-	11.331.0039.2035 - Ficha: 000235		
339047	-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	75.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....			R\$	1.850.294,00
Art. 2.º - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seg. dotações orçamentárias:				
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000001		
335043	-	Subvenções Sociais	R\$	5.000,00
50102	-	10.301.0008.1018 - Ficha: 000002		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	200,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000004		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	31.500,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000005		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	8.000,00
20101	-	04.122.0038.2003 - Ficha: 000006		
339030	-	Material de Consumo	R\$	2.700,00
40102	-	08.243.0013.2040 - Ficha: 000006		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.480,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000006		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000007		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	3.500,00
65102	-	23.695.0034.2054 - Ficha: 000008		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
01101	-	01.031.0046.2001 - Ficha: 000009		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	100,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000009		
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	120.000,00
01101	-	01.031.0046.2001 - Ficha: 000011		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	7.092,00
20101	-	04.122.0019.2004 - Ficha: 000011		
335043	-	Subvenções Sociais	R\$	44.500,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000011		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	2.300,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000013		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
50102	-	10.301.0008.2056 - Ficha: 000013		
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	7.400,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000014		
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	4.452,00
40102	-	08.244.0014.2042 - Ficha: 000016		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.800,00
90101	-	99.999.0099.9999 - Ficha: 000020		
999999	-	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	360.000,00
40102	-	08.244.0014.2043 - Ficha: 000021		
339030	-	Material de Consumo	R\$	1.500,00
40102	-	08.244.0014.2044 - Ficha: 000024		
339014	-	Diárias - Civil	R\$	910,00
01101	-	01.031.0046.2002 - Ficha: 000025		
449051	-	Obras e Instalações	R\$	100,00
30101	-	15.451.0028.1004 - Ficha: 000027		
339030	-	Material de Consumo	R\$	7.500,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

FLs. N.º 070

Decreto N.º 3223/17 de 01 de novembro de 2017



30101 -	15.451.0028.1004 - Ficha: 000028		
339036 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.400,00
40102 -	08.244.0013.2046 - Ficha: 000034		
339014 -	Diárias - Civil	R\$	300,00
50102 -	10.301.0008.2057 - Ficha: 000035		
319011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	69.000,00
30101 -	17.512.0031.1006 - Ficha: 000037		
449051 -	Obras e Instalações	R\$	75.000,00
50102 -	10.301.0008.2057 - Ficha: 000039		
319113 -	Obrigações Patronais - RPPS	R\$	7.600,00
40102 -	08.244.0047.2048 - Ficha: 000043		
339014 -	Diárias - Civil	R\$	4.100,00
30101 -	26.782.0026.1009 - Ficha: 000044		
339030 -	Material de Consumo	R\$	5.000,00
30101 -	26.782.0026.1009 - Ficha: 000045		
339036 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.000,00
40102 -	08.243.0013.2040 - Ficha: 000049		
335043 -	Subvenções Sociais	R\$	13.910,00
30101 -	26.782.0028.1011 - Ficha: 000053		
449052 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	75.000,00
30101 -	15.451.0028.1012 - Ficha: 000054		
339030 -	Material de Consumo	R\$	17.700,00
30101 -	15.451.0028.1012 - Ficha: 000057		
449051 -	Obras e Instalações	R\$	13.000,00
30101 -	26.781.0028.2007 - Ficha: 000062		
339039 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
30101 -	04.122.0038.2008 - Ficha: 000064		
319011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	74.390,00
30101 -	04.122.0038.2008 - Ficha: 000065		
339014 -	Diárias - Civil	R\$	4.000,00
30101 -	04.122.0038.2008 - Ficha: 000069		
449052 -	Equipamentos e Material Permanente	R\$	2.000,00
30101 -	26.452.0026.2010 - Ficha: 000076		
339039 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
50102 -	10.303.0007.2060 - Ficha: 000091		
339032 -	Material de Distribuição Gratuita	R\$	40.000,00
60101 -	12.451.0005.1015 - Ficha: 000114		
449051 -	Obras e Instalações	R\$	29.000,00
60101 -	12.361.0005.2016 - Ficha: 000128		
339030 -	Material de Consumo	R\$	44.000,00
60101 -	12.361.0005.2017 - Ficha: 000135		
339039 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	57.500,00
65101 -	13.392.0032.2023 - Ficha: 000169		
319011 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	25.910,00
65101 -	13.392.0032.2025 - Ficha: 000183		
335043 -	Subvenções Sociais	R\$	2.300,00
65101 -	13.392.0032.2025 - Ficha: 000184		
339030 -	Material de Consumo	R\$	22.800,00
65101 -	13.392.0032.2025 - Ficha: 000188		
339039 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	34.740,00



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º44

FLs. N.º 071

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3223/17 de 01 de novembro de 2017

67101	-	20.606.0036.1016 - Ficha: 000189		
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	14.500,00
67101	-	20.606.0036.2026 - Ficha: 000193		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
70101	-	04.122.0038.2029 - Ficha: 000204		
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	600,00
70101	-	04.122.0035.2030 - Ficha: 000213		
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.300,00
71102	-	28.841.0039.2036 - Ficha: 000238		
469071	-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	26.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....			R\$	1.306.584,00

Art. 3.º Para dar cobertura ao crédito aberto no Art. anterior, serão utilizados recursos proveniente de **Superavit financeiro** no montante de R\$ 531.160,00 com as seguintes fontes: 123000 no valor (R\$ 437.500,00), Fonte 181503 (R\$ 93.660,00) e **Excesso de Arrecadação** Fonte 124000 (R\$ 12.550,00) e **anulação parcial/total** (R\$ 1.306.584,00).

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publ. revogadas as dispos. em contrário. Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2017.

Jair Beni Cogo
Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local
de costume na mesma data"



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 44

FLs. N.º 026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3200/17 de 14 de agosto de 2017



*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, em especial o Art. 4º Lei Mun. 2053/2016 C/C Inciso II § 1º Art. 43 Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1.º - E aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 4.263.860,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta e tres mil e oitocentos e sessenta reais) para complementar as seguintes dotações orçamentárias:

50102 - 10.301.0008.1018 - Ficha: 000004		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	80.000,00
50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000013		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$	70.000,00
50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000014		
339014 - Diárias - Civil	R\$	20.000,00
50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000022		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
50102 - 10.301.0008.2056 - Ficha: 000032		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	171.500,00
50102 - 10.301.0008.2057 - Ficha: 000039		
319113 - Obrigações Patronais - RPPS	R\$	40.000,00
50102 - 10.301.0008.2057 - Ficha: 000047		
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
30101 - 26.782.0028.1011 - Ficha: 000053		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	350.000,00
30101 - 15.451.0028.1012 - Ficha: 000054		
339030 - Material de Consumo	R\$	1.750.000,00
30101 - 15.451.0028.1012 - Ficha: 000056		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00
30101 - 04.122.0038.2008 - Ficha: 000066		
339030 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
30101 - 15.452.0028.2011 - Ficha: 000079		
339030 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
50102 - 10.302.0006.2059 - Ficha: 000080		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	700.000,00
30101 - 15.452.0028.2011 - Ficha: 000082		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
50102 - 10.303.0007.2060 - Ficha: 000091		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
50102 - 10.304.0009.2061 - Ficha: 000099		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
50102 - 10.302.0006.2059 - Ficha: 000108		
339032 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	42.360,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000209		
339030 - Material de Consumo	R\$	20.000,00
70101 - 04.122.0035.2030 - Ficha: 000213		
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	4.263.860,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. anterior, serão utilizados recursos proveniente de **Excesso de Arrecadação** com a Fonte 100000.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispos. em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos 14 (Catorze) dias do mês de agosto de 2017.

Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal

"Publicado por afixação no local
de costume na mesma data "



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021.
EDITAL Nº 044/2021.

A) INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – O ITEM 12 DA CAPACIDADE TÉCNICA, AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica pública ou privada constando que prestou serviços de licenciamento de sistema de gestão de ASSISTÊNCIA SOCIAL. O atestado deverá ainda ser acompanhado de cópia da nota fiscal ou contrato da prestação de serviço.

12.2. Para fins de comprovação da capacidade do sistema em atender as necessidades do órgão e de sua real veracidade faz-se necessário a aplicação da prova de conceito, que deverá ser realizada ao término do processo licitatório da seguinte maneira:

12.3. Concluída a fase de análise de propostas e habilitação no procedimento licitatório, licitante melhor qualificada deverá apresentar o software à Comissão Especial de Avaliação a fim de comprovar a veracidade das informações acerca dos requisitos desejáveis, os sistemas ofertados deverão atender as especificações e requisitos técnicos mínimos previstos no anexo I.

A) “Prova de Conceito: amostra a ser fornecida pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”. (INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG/SLTI Nº 04/2014 – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação)

B) “O Acórdão TCU nº 2059/2017 – Plenário, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, determinou que provas de conceito não devem ser utilizadas na fase interna da licitação (planejamento da contratação), uma vez que não se prestam a escolher solução de TI e a elaborar requisitos técnicos, mas a avaliar, na fase externa, se a ferramenta ofertada no certame atende às especificações técnicas definidas no projeto básico ou no termo de referência”.

C) Prova de Conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital”. (Acórdão TCU nº 1.984/2006 – Plenário – Relatório)

D) “De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais”. (Acórdãos TCU nº 346/2002 – Plenário e nº 1.512/2006 – Plenário)

12.4. A apresentação dos softwares a que se refere o inciso anterior deverá ser efetuada logo após a fase de lances, sendo convocada em primeiro lugar empresa melhor classificada. Munida de equipamento próprio, computador ou notebook com sistema instalado, smartfone android e IOS funcionando com conexão 3g ou 4g, dados de teste para fins de demonstrar a capacidade do sistema em atender as necessidades da administração municipal.

12.5. A análise do software não será sigilosa, contudo deverá ser procedida apenas pela Comissão Especial de Avaliação, não cabendo qualquer interferência das licitantes.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

12.6. A licitante deverá apresentar pelo menos 90% dos serviços elencados no item. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO SOCIAL**, sendo obrigatório ainda apresentar os itens relacionados abaixo, sob pena de desclassificação:

12.6.1. Interface com o usuário: A interface com usuário deve ser amigável, devendo ser obrigatoriamente em ambiente web, funcionando nos navegadores Chrome ou Firefox em suas últimas versões, e nos navegadores Safari para dispositivos IOS e Chrome para dispositivos Android, sem a necessidade de instalação de qualquer artefato, plugins que simulem o acesso web, tais como teamviewer, RDP, radmin, citrix etc.

12.6.2. Estrutura de banco de dados: O banco de dados deverá ser do tipo SGBD, tipo relacional, compatível com ambiente Unix/Linux. Os aplicativos deverão, obrigatoriamente, utilizar um banco de dados que NÃO tenha custo de licenciamento, nem limites de conexões, acessos ou tamanho de arquivo, serão aceitos de preferência banco de dados em formato de software livre (postgresql, firebase, mysql, outros...), caso o banco de dados seja licenciado, o fornecedor deverá oferecer juntamente com o produto a licença lifetime (perpétua).

12.6.2. Usabilidade: Deve ser utilizado conceito de Usabilidade, sendo necessária somente navegadora web para acesso, tanto para computadores smartphones, tablets para sistemas Windows, IOS, Android ou mesmo MACbook. O sistema deve ter tecnologia de responsividade, devem funcionar em telas de dispositivos smartfone ou tablets nativamente.

12.6.3. Sistema Cloud: Toda a solução deverá primeiramente deve ter opção de ser instalada em servidor nuvem (cloud), fornecido pela CONTRATANTE, garantindo assim, caso queira, manter o sistema mais seguros, mais ágeis, com backup automatizado em nuvem realizado diariamente, ter um ambiente livre problemas de queda de link de internet, queda de rede elétrica, ataque hacker, baixo custo com manutenção preventiva e corretiva de

hardware, serviço de firewall de alto nível utilizando-se de certificado de segurança "rsa" público ou privado para acesso remoto via conexão segura (ssh) ou por opção da CONTRATADA instalação no datacenter da Prefeitura.

12.6.4. Segurança dos Dados: O acesso à plataforma se dá por meio de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo Administrador do sistema ou usuário por ele autorizado, o sistema de acesso deverá possuir tecnologia de bloqueio de terminal de login quando o usuário atingir 5 tentativas seguidas de login/senha incorretas, evitando assim ataques do tipo script de força bruta. Deverá ainda possuir sistema de cadastro de senha com nível de complexidade, exigindo tamanho mínimo 8 caracteres que contenham pelo menos um número e um símbolo especial, evitando assim senhas de fácil adivinhação.

12.6.5. Auditoria Interna: O sistema deverá auditar todas as transações em tela, registrado tudo que foi clicado, incluído, alterado, excluído ou modificado, transgredindo ainda a data/hora, nome do usuário, ip do computador e conteúdo afetado, permitindo a critério pesquisar por usuário, data ou operação realizada. Deverá ainda possuir campos de senha com criptografia do tipo hash.

12.7. Será lavrado laudo de análise da demonstração de apresentação dos softwares (ANEXO I) emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando se os softwares apresentados atendem ou não os requisitos solicitados no presente Edital.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital o licitante será adjudicado ao objeto do certame.

12.9. Caso a Comissão Especial de Avaliação não declare aprovado o software apresentado pela empresa declarada provisoriamente vencedora, em razão do não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital, será convocada a segunda licitante com o menor preço e que preencha os requisitos de habilitação, a fim de que proceda à apresentação do software para que sejam da mesma forma analisados os



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

requisitos desejáveis, até que se tenha definitivamente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo os preceitos estabelecidos neste edital e Termo de referência que o compõe.

12.10. Devido a pandemia e a necessidade do distanciamento social, será permitida a apresentação dos produtos de forma online, utilizando-se de plataforma de videoconferência fornecida pela Contratante tais como meet.

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações nos Anexos do Edital, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica mantida para 07/05/2021 às 09h00 (OITO) horas para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 26 de abril de 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE “PROPOSTAS”
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO aos interessados, e em especial aos participantes habilitados na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, para a abertura do Envelope contendo as “Propostas de Preços”, na Coordenadoria de Licitações,

situada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, Cassilândia-MS, que dar-se-á no dia 30/04/2021 às 09h00.

Informações Tel. 67-3596-1301, Coordenadoria de Licitações.

Cassilândia-MS, 27 de abril de 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ
COORDENADOR DE LICITAÇÕES



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1680

Quarta-feira, 28 de Abril de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CARMEM MONTELO

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)